



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° . 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL N° 01/2017**

***Edital de Inscrições para Cadastramento dos Usuários do transporte  
Universitário Intermunicipal***

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que está aberto o **Cadastramento dos Usuários do Transporte Universitário Intermunicipal para o Ano de 2017, conforme Lei Municipal N° 292/2014**, aos Estudantes Universitários que estejam regularmente matriculados em entidade ou instituição de ensino superior reconhecida como tal pelo Ministério da Educação no município de Cornélio Procópio - Paraná.

**1. DO CADASTRAMENTO:**

Os interessados em efetuar o **cadastro**, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Paulo, n° 421 (antigo "Correios") , no horário compreendido entre às **08:30 hrs. e 11:30 hrs. e 13:30 hrs. às 16:30 hrs.**, para obter o formulário de Requerimento de Inscrição, a ser devidamente preenchido e entregue até o dia 17/02/2017.

**1.1 No ato do Cadastro apresentar os seguintes documentos:**

- a) Requerimento de Inscrição ( fornecido pela Sec.Municipal de Educação)
- b) Fotocópia de comprovante de matrícula da Universidade (Fase/Período);
- c) Fotocópia de comprovante de residência;
- d) Fotocópia do RG;
- e) Fotocópia do CPF;
- f) Fotocópia do título de Eleitor.

**OBS: NÃO HAVERÁ TAXA PARA ESTA INSCRIÇÃO.**



## MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° . 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

---

### **2. DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO:**

- a) Residir no Município de Rancho Alegre;
- b) Estar regularmente matriculado em entidade de ensino superior;
- c) O transporte é gratuito para todos os estudantes matriculados em Instituições de Ensino Superiores no município de Cornélio Procópio;
- d) Caso haja vagas remanescentes de assentos, será concedido 30% (trinta por cento) das vagas, para alunos que frequentam Cursos Técnicos, Aperfeiçoamento, Complementação Pedagógica e Pré Vestibular, que não sejam ofertados neste município de Rancho Alegre;
- e) O estudante que não observar o prazo destinado às inscrições, somente terá direito ao benefício do transporte, se houver vaga;

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Início para cadastramento: **13 de fevereiro de 2017.**
- b) Término para cadastramento: **17 de fevereiro de 2017.**
- c) Os pontos de saída do Transporte será :
  - Praça Matriz;
  - Em frente a casa do "Arnaldo";
  - Trevo ( saída para Sertaneja );
  - Rodoviária e
  - Conjunto Portal das Árvores.
- d) Os benefícios deste Edital somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo de transporte coletivo;



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° . 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

- 
- e) Responderá civil e penalmente, além das sanções administrativas cabíveis, o estudante que causar dano ao veículo e/ou à segurança e inviolabilidade dos passageiros;
- f) O estudante deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, comunicar a Secretaria Municipal de Educação, quando por qualquer motivo, deixar de frequentar o curso matriculado;
- g) A cada ano letivo, os alunos deverão eleger 01 (um) Coordenador e 01 (um) Vice coordenador, indicando-os à Secretaria Municipal de Educação, para representá-los nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte;
- h) Não será disponibilizado transporte para os estudantes em horários diferentes dos informados neste Edital;
- i) A presente inscrição do beneficiário no auxílio transporte implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Rancho Alegre, 09 de Fevereiro de 2017.

**Darlene do Prado Moreira**  
**Prefeita Municipal**